



UNIDADE DE RETAGUARDA AS URGÊNCIAS E DIAGNÓSTICO
“Dr. José Roberto Poletti”.

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de serviços técnicos de Raio X e serviços de tomografia com telelaudo, incluso software de gerenciamento de imagens PACS/RIS e mão de obra especializada para realização dos exames e emissão dos laudos, realizados na Unidade de Retaguarda às Urgências e Diagnóstico “Dr. José Roberto Poletti”, conforme descrito na tabela e seguindo as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA;

Considerando a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos a ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Lei 8.080 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Faz-se necessário o atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº 1097 de 2006. E a Portaria /GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais. Ainda assegurar a prestação de serviços aos pacientes, de forma a complementar o atendimento.

Os exames por imagem são necessários como apoios para diagnóstico, assim sendo, a contratação dos serviços é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada na rede de saúde de Araraquara.

Na de Retaguarda às Urgências e Diagnóstico, estão instalados os aparelhos de Raio X e Tomografia Computadorizada, no entanto, não dispõe de software de gerenciamento de imagens PACS/RIS e mão de obra especializada para realização dos exames e emissão de laudos, sendo necessário a contratação de uma empresa especializada para atender a demanda.

A contratação se justifica pela necessidade de prestação de serviço para realização de exames em pacientes internados na unidade, e para a realização de exames ambulatoriais solicitados pela rede de saúde de Araraquara, sendo esses exames de suma importância de definição do diagnóstico médico e consequentemente na decisão terapêutica aos pacientes, acelerando a recuperação de sua saúde, a não execução dos

mesmos colabora para o prolongamento de internação hospital, falta de efetividade do tratamento médico e complicação inerente à internação hospitalar, bem como atender municípios que dependem do Sistema Único de Saúde.

3. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço será executado, na Unidade de Retaguarda às Urgências e Diagnóstico do Melhado “Dr. José Roberto Poletti”, localizada na Avenida Eitor Bin S/N – Bairro Vila Sulconasa, Araraquara – SP.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 SERVIÇO DE RAIOS-X - 24 HORAS ININTERRUPTAS - ITEM 1

ITENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INCLUSOS SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA:
Estimativo de 1000 exames/mês;
Execução de exames de raio-x com e sem contraste
Locação de software de gerenciamento de imagens PACS/RIS; (será utilizado também para os exames Tomografia).
Infraestrutura e hardware para instalação de servidor de imagens;
Até 05 (cinco) licenças de visualização das imagens dos exames de RX e Tomografia para os terminais da unidade (alas ou consultórios); bem como acesso a consultórios remotos.
1 impressora de papel fotográfico (adequada para impressão de exames de RX) com disponibilização dos insumos para impressão dos exames.
A empresa contratada deverá estar devidamente regulamentada junto aos órgãos da sede de origem e apresentar na assinatura do contrato: Conselho Nacional de Estabelecimento em Saúde (CNES). * CRTR - Conselho Regional dos Técnico em Radiologia,
Contratação de técnicos de radiologia em regime de CLT, em quantidade suficiente para execução dos serviços de segunda a domingo, incluindo feriados, sendo no mínimo 7(sete) técnicos devidamente capacitados com inscrição no respectivo conselho de classe.
Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos locados; inclusa troca de peças e serviços por conta exclusiva da contratada. Caso a manutenção não ocorra em 24 horas deverá substituir por outro equipamento, sem ônus para a contratante.
Emissão de laudos para os exames, sendo que para exames eletivos, fornecimento de laudo em 10 dias. Garantir que profissional médico que emitirá o laudo tenha a especialidade exigida para a atribuição. Profissional responsável pelo telediagnóstico deverá possuir especialidade inerente à especialidade em radiodiagnóstico, registro específico no conselho de classe e respeitar as normas do colégio brasileiro de radiologia.

4.2 SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – ITEM 2

ITENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INCLUSOS SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA:
Estimativo de 900 exames/mês; sendo aproximadamente 300 com contraste e 600 sem contraste.
Disponibilizar médico RT pelo serviço de telelaudo
Execução de exames de tomografia, com e sem contraste com disponibilização dos insumos e emissão de telelaudos em até 2 horas para exames de emergência e 10 dias para exames eletivos. O Profissional responsável pelo telelaudo deverá possuir especialidade inerente à especialidade em radiodiagnóstico, registro específico no conselho de classe e respeitar as normas do colégio brasileiro de radiologia.
Infraestrutura e hardware para instalação de servidor de imagens;
1 impressora de papel fotográfico colorida com disponibilização dos insumos (adequada para impressão de exames de Tomografia)
A empresa contratada deverá estar devidamente regulamentada junto aos órgãos da sede de origem e apresentar na assinatura do contrato: Conselho Nacional de Estabelecimento em Saúde (CNES). * CRTR - Conselho Regional dos Técnico em Radiologia,
Contratação de técnicos de radiologia em regime de CLT, em quantidade suficiente para execução dos serviços de segunda a domingo, incluindo feriados, sendo no mínimo 7 técnicos devidamente capacitados com inscrição no respectivo conselho de classe, admitido presencial das 7h00 às 00h00 e sobreaviso das 00h00 às 7h00.
Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos locados; inclusa troca de peças e serviços por conta exclusiva da contratada. Caso a manutenção não ocorra em 24 horas o equipamento deverá ser substituído por outro equipamento, sem ônus para a contratante.

Os profissionais técnicos deverão executar os exames de Raio X 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e ponto facultativos. Para os exames de tomografia computadorizada os profissionais técnicos deverão executar os exames, durante 17(dezessete) horas por dia 7 (sete) dias por semana das 07:00h as 24:00h.

A empresa deverá apresentar o quadro de profissionais, discriminando todos os custos, para atender ao contrato, contendo:

- Um profissional legalmente habilitado que será o Responsável Técnico (RT), devidamente inscrito no Conselho Regional de Radiologia.
- Empresa especializada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI), indispensáveis para segurança dos profissionais que trabalha diretamente com a radiação:

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2. Disponibilizar mão de obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- 5.3. Utilizar funcionários habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação de fiscalização, qualquer do profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;
- 5.5. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-lizados os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, disponibilizados pela contratada;
- 5.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 5.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da administração;
- 5.8. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bom como as ocorrências, efetuando a reposição de mão de obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.
- 5.9. A CONTRATADA arcará com todos os encargos incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciárias, de acidente de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 5.10. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.11. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.12. A CONTRATADA rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo como contrato;
- 5.13. A empresa contratada deverá estar devidamente regulamentada junto aos órgãos de sede de origem: Conselho Nacional de Estabelecimento em Saúde (CNES), e técnicos cadastrados no Conselho Regional de Radiologia e apresentar a documentação na assinatura do contrato.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovados;
- 6.5. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 6.6. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive prazo para sua correção;
- 6.7. Fornecer a CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência e no Edital devidamente atestado pelo setor responsável.

8. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A Contratada deverá obrigatoriamente iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado desde que previamente autorizado pela Contratante.

9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionários devidamente designados, os quais assumirão a função de Gestor/Fiscal do contrato.
- 10.2. As decisões e providências que extrapolem a competência do Gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.3. Os procedimentos de gerenciamento e fiscalização dos contratos deverão observar o disposto nas normas pertinentes de aplicação a Fundação.

11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 O termo de referência foi elaborado pela Enfermeira Paula Santos da Silva Lima Assessora Técnica da Unidade de retaguarda às Urgências e Diagnóstico do Melhado este aprovado em seu conteúdo pela Diretoria Executiva Fungota.

Araraquara, 01 de setembro de 2023.

Paula Santos da Silva Lima
Assessora Técnica

Lúcia Regina Ortiz Lima
Diretora Executiva